



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE**

PROCESSO Nº 0878/2023  
Inexigibilidade de Licitação  
080  
Lome  
Rubrica

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua** torna público que irá celebrar contrato com a empresa **MTO+ ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº22.618.220/0001-16, estabelecida a Avenida Júlio de Sá Bierrenbach, 200 – Sala 128, Jacarepaguá/RJ, neste ato representada por **Gerson de Almeida Faria**, Brasileiro, Empresário, portador do CPF nº023.195.027-69 e do RG 01353239217 DETRAB/RJ, com fundamento no **artigo 25, III c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme abaixo:

**OBJETO:** Prestação dos serviços profissionais de sua especialidade, consistente em **01(um) show musical de “DI PROPÓSITO” para apresentação na Exposição Agropecuária de Santo Antônio de Pádua/RJ - “XLII EXPÔ PÁDUA”**.

**RAZÕES DE ESCOLHA DO PROFISSIONAL**

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todos fugiam os padrões de valores a ser pago pelo show a que o Município podia suportar.

O contato com o consagrado **“DI PROPÓSITO”**, veio ao encontro dos anseios do Município, vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Sem contar que ao ser contactado dispunha da data planejada o que outros artistas não disponibilizavam mais de datas para realização dos shows nesse evento.

Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação do público, data disponível e preço dentro das possibilidades do Município.

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A Contratada detém poderes para firmar contratos para execução de shows e apresentações em todo território nacional em nome do consagrado pela opinião pública – **“DI PROPÓSITO”**., conforme se comprova em documentos acostados ao processo administrativo..

**VALOR GLOBAL:**

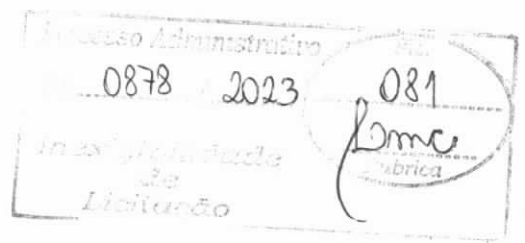
- Valor Global: **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

O valor do contrato inclui:

- a) encargos fiscais;
- b) transporte interurbano e alimentação;
- c) hospedagem: conforme Room List do Artista;
- d) transporte urbano

Itens não inclusos no valor da proposta a ser cumprido pelo contratante:

- a) O cachê da Banda acima especificado;
- b) Despesas locais;
- c) Rider técnico (som, luz, led e outros), de acordo com os riders do artista, por conta do contratante;



- d) **Locação de Backline;**
- e) **Camarim (abastecimento conforme Rider do artista).**

A empresa **MTO+ ENTRETENIMENTO LTDA** apresentou na sua proposta forma de pagamento.

Contudo, considerando a **Lei nº4.320, art. 60 e 62:**

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Sendo assim, será pago:

- **30 % em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;**
- **70% em até 5 (cinco) dias que precedem do evento.**

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço a ser ajustado pela presente contratação foi verificado levando-se em consideração shows com o artista, como cópias de comprovantes de outros shows em anexo.

**Dentre os comprovantes, uma nota fiscal se encontra abaixo do valor a ser contratado pelo município devido ao menor custo de logística entre o estabelecimento da contratada e o local da realização do show.**

**Sendo assim, levamos em conta os outros comprovantes, nos quais os custos de logística entre o estabelecimento da contratada e o local de realização do show, se equiparam aos custos entre o estabelecimento da contratada e o nosso município.**

Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual.

#### **PRAZO E DATA DO EVENTO:**

O prazo para a execução do objeto são de **01 (um) dia, 05 de agosto de 2023, com início às 23:h e término às 0:30h do dia 06 de agosto de 2023.**

#### **CONTRATANTE:**

Município de Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ.

#### **CONTRATADA:**

**MTO+ ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº22.618.220/0001-16, estabelecida a Avenida Júlio de Sá Bierrenbach, 200 – Sala 128, Jacarepaguá/RJ, neste ato representada por **Gerson de Almeida Faria**, Brasileiro, Empresário, portador do CPF nº023.195.027-69 e do RG 01353239217 DETRAB/RJ.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de **inexigibilidade de licitação** previsto no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, c/c **artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Santo Antônio de Pádua, **14 de abril de 2023.**

**Paulo Roberto Pinheiro Pinto**  
Prefeito Municipal